



[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Aquisição de kit de enxovais para bebê para distribuição gratuita a gestantes carentes.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- a) Amparo legal ao disposto na Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 art.15 e Lei municipal de benefício eventuais nº145/2011 de 24 de novembro de 2011 alterada pela Lei 173/2013 de 10 de setembro de 2013 para compor processo de licitação 2020.
- b) Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1117, de 28 de novembro de 2019, decreto municipal nº 1263 de 01 de julho de 2021 e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do estado, e uma política social não contributiva que provê os mínimos sociais, para garantir o atendimento das necessidades básicas.

3.2 Considerando que segundo o decreto nº6.307.14 de dezembro de 2007 em seu artigo 1º diz que os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestado aos cidadãos e suas famílias em virtude de nascimento, morte e situação de necessidade temporária ou calamidade.

Portanto faz-se necessária a aquisição de enxovais de bebê para suprir a necessidade de gestantes em situação de extrema pobreza.

4. PRAZO EXECUÇÃO

4.1 O prazo da vigência da ata será de 12 (doze) meses.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O prazo para entrega será de, no máximo, 10 (dez dias úteis após o recebimento e atestação da ordem de fornecimento, devendo ser entregue no almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, localizado na Praça 31 março, s/n, Pacatuba/SE.

6. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 Os itens deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1 A adjudicação do objeto: Menor Preço por item.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Só será informada a dotação orçamentária na retirada da nota de empenho

9. CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES

9.1. Conforme consta na especificação de cada produto.

9.2. A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação.

10 – DA GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

[Handwritten signature]



Rég. 27

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1. O prazo de validade dos itens desta licitação será de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

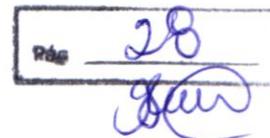
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Kit enxoval contendo os seguintes itens: 01 kit Babador c/03 und, 01 banheira, 01 kit camiseta c/03 und, 01 Colônia, 01 kit cueiro c/03 und, 01 kit fralda de pano c/05 und, 02 Pct de Fraldas descartáveis, 01 kit escova e pente, 01 macacão em malha, 01 manta, 02 kits meinha c/03 und, 01 pagão em malha, 01 kit sabonete c/03 und, 01 saboneteira, 01 toalha c/capuz	UND	90	337,32	30.358,80
VALOR GLOBAL		UND	90		R\$ 30.358,80

11 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVO E PREÇO MÉDIO ESTIMADO.

11.1 – Quantitativo, itens e valor do Kit Enxoval:

11.2 – Especificações e quantitativos que compõem o kit enxoval:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Babador c/3 - em tecido felpa, 100% algodão, na cor amarela ou verde, com motivos infantis. Medindo aproximadamente 29x22x1cm.	Pct	90	16,71	1.503,90
2	Banheira - plástica, capacidade para 20 litros, atóxica, na cor unisex	Und	90	31,72	2.854,80
3	Camiseta em algodão kit c/3 – camiseta manga curta de malha 100% algodão com abertura na gola por botão de pressão. Ideal para dias frescos e quentes.	Kit	90	24,42	2.197,80
4	Colônia – para bebê frasco com 120ml de perfume.	Und	90	14,95	1.345,50
5	Cueiro em algodão c/3 - kit com 3 cueiros com estampas sortidas. Cueiro flanelado, feita em algodão de excelente toque. Maciez e conforto para o seu bebê! Composição: 100% algodão medidas: 60 cm x 60 cm.	Kit	90	24,40	2.196,00
6	Fralda de pano c/5 - pacote 5 fraldas branca, tecido duplo. Medidas: 70 cm x 70cm. Composição: 100% algodão.	Pct	90	21,32	1.918,80
7	Fralda descartável - fralda descartável, tamanho p, pacote com 40 fraldas, para crianças até 5 kg.	Pct	180	32,14	5.785,20
8	Kit escova e pente - conjunto escova e pente de cabelo para bebê, com cerdas extra delicadas e pontas arredondadas, cabos fáceis de manusear, cor unisex.	Und	90	14,49	1.304,10



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9	Macacão de malha - macacão longo para bebê, plush, 85% algodão, 15% poliéster, tamanho médio, cor amarelo	Und	90	27,59	2.483,10
10	Manta - manta flanelado com bordados variados e detalhe de barrinha em lesi. Medida - 90 cm x 90 cm tecido 100% algodão.	Und	90	25,88	2.329,20
11	Meinha c/3 - meia para bebê, 48% poliéster, 47% polipropileno, 5% elastano, tamanho de 8 a 24 meses, cor lisa.	Pct	180	4,39	790,20
12	Pagão em malha - tamanho médio, com 3 peças cada conjunto, na cor amarelo.	Pct	90	25,07	2.256,30
13	Sabonete kit c/3 - sabonete infantil, neutro, dermatologicamente testado, com 80 gramas.	Kit	90	4,24	381,60
14	Saboneteira - fabricado em material resistente e atóxico, próprio para esse tipo de objeto. Conteúdo da embalagem 1 saboneteira peso do produto (kg) 0.02 dimensões do produto 4x8x5.	Und	90	7,84	705,60
15	Toalha c/ capuz - toalha de banho para bebê com capuz, composição: 95% algodão e 5% poliéster, dimensões: 0,65 x 1,05m, com motivos infantil unissex.	Und	90	25,63	2.306,70
VALOR GLOBAL ----->					30.358,80

- A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Elivelton dos Santos França, lotado no Departamento de compras.
- Foram consultados os preços no ComprasNet e outra Entes Públicos, conforme relatório em anexo.
- O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.
- Todos os itens serão destinados exclusivamente para mico e pequena empresa, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

12 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

12.2 Fornecer o produto conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;

12.3 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Secretaria;

12.4 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria Municipal de Assistência, comprovante de quitação com os órgãos competentes;

12.5 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;



Rec. 29
J. Silva

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria de Assistência Social, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Assistência.

12.7 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários ao fornecimento;

12.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Secretaria de Assistência, sem prévia e expressa anuência;

12.9 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Assistência;

12.10 Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da lei nº 8.0780, de 11 de setembro de 1990 – Código do consumidor.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição da aquisição mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

13.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

13.3 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas;

13.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

14 – DO GESTOR DA ATA

14.1 Órgão gerenciador da ata: Secretaria Municipal de Assistência Social, - PÇ 31 de março s/n – Pacatuba/SE

14.2 Serão designados os servidores municipais, Tays Coelho Quitério como Gestora desta Ata, e Leidiene Silva Santos como fiscal, de acordo com o *caput* do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

15 – DA DIVUGAÇÃO DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 Conforme artº 3 §2 do decreto municipal 1117/19. A secretaria Municipal de Assistência Social como órgão gerenciador da ata de registro de preço dispensará a divulgação da intenção de registro de preço com a justificativa que os serviços a serem contratados são exclusivos desta Secretaria.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

16.2 Fica proibido o reajuste do valor da contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

Pacatuba/SE, 25 de maio de 2023.

TAYS COELHO QUITÉRIO
Chefe de Departamento